



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**LEI Nº 2.357, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui no Município de Palmas - TO, a Semana da Promoção da Fé e Cultura Gospel.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Palmas-Tocantins, a Semana da Promoção da Fé, a ser realizado nos dias em que se comemora o feriado nacional do Carnaval no Brasil.

**Art. 2º** Os dias ora instituídos passarão a constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura gospel, fomentar a política pública permanente do turismo sustentável, a promoção da paz, e consagrar Palmas, como a Capital da Fé, com a realização de eventos e diversas atividades.

**Art. 4º** Fica instituído, para realização nesses dias, através do Poder Público:

I - o Evento Palmas Capital da Fé, com apresentações culturais gospel;

II - fomentação do Turismo, através dos eventos locais.

**Art. 5º** O Evento Palmas Capital da Fé, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos no Município de Palmas.

**Art. 6º** A Prefeitura designará uma pasta responsável para a gestão e execução da Semana da Promoção da Fé e Cultura Gospel, juntamente com os Conselhos representativos das classes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Palmas, 30 de outubro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei de nº 05/2017, de autoria do Vereador Tiago Andrino)*